

A REFORMA.

ORGÃO ESPECIAL DO COMMERCIO

NEUTRO ENTRE OS PARTIDOS

PROPRIETARIO E REDACTOR—O BACHAREL ANTONIO DE SOUZA RUBIM

ANNO I

As publicações particulares devem vir devidamente responsabilizadas.
Escritorio e redacção—Rua da Gloria n. 19

Theresina, 28 de Agosto de 1887

Publicação mensal
A subscrição custa 1000 reis annua e 20000 annua

NUMERO 22

TIRAGEM—600 exemplares

Expediente

Não serão publicados os artigos que não vierem devidamente responsabilizados e com ordem para pagamento.

CALENDARIO

8. mez—Agosto—31 dias

Cheia a 3 as 5 h. 47' da t.
Ming. a 11 as 8 h. 42' da t.
Nova a 19 as 2 h. 44' da m.
Cres. a 25 as 5 h. 28' da t.

PAUTA SEMANAL

(Semana de 24 a 31 Agosto)

Aguardente	litro	1200
Azeite de coco	»	1300
Bitto » mamona	»	250
Algodão	Kilo	2800
Assucar bruto	»	280
Bitto refinado	»	1700
Arroz pilado	»	1600
Bitto em casca	litro	2020
Banha de porco	»	800
Cafe de Ceará	»	1200
Dito do Rio	»	12000
Carna-verde	Kilo	200
Dito secca	»	220
Cigarras brancas	milheiro	7500
Dito amarellas	»	2800
Coutos saigados	Kilo	1400
Fumo	»	600
Feijão	litro	2010
Farinha	»	2040
Frangos	um	200
Gallinhas	uma	240
Milho	litro	2020
Lencas de cama	Kilo	25000
Polvilho	litro	2080
Sabão de andiroba	Kilo	2000
Dito amarello	»	2640
Sel	litro	2050
Sola	» eio	27000
Scho em rama	Kilo	2500

Vapores esperados

Theresinense da Parnahyba a	21
Piahy	28

Vapores no porto

Paranagua

Notas em substituição.

Estão em substituição as cedulas do thesouro nacional, abaixo indicadas:

25000—5.ª estampa—Impressão americana à tinta preta e verde e costas verdes. De cada lado o algarismo 2 em medalhões de forma oval. A esquerda, o retrato do imperador; à direita, uma rua de palmirras.

57000—7.ª estampa—Impressão americana à tinta preta e cor castanha, sendo as costas da mesma cor. O algarismo 5 em dois escudos lateraes ás armas nacionaes. A direita, o retrato do imperador e à esquerda, a figura allegorica do Brazil, coroada de louros e empunhando o sceptro.

107000—6.ª estampa—Impressão americana à tinta preta e verde escura, sendo verdes as costas. O numero 10 em dois medalhões recortados de forma oval. Armas nacionaes ladeadas de figuras allegoricas da justiça e da agricultura. A esquerda, o retrato do imperador e à direita, uma paisagem, do fundo da qual se destaca o Pão de Assucar, sobresahindo na mesma paisagem um coqueiro.

Segundo o determinado em lei, o desconto que estão sujeitas as cedulas dos typos acima, no actual trimestre de JULHO a SETEMBRO de 1887, é de 4%, pelo que a nota de 27000 vale 47960, a de 57000 vale 47800 e a de 107000 vale 97600 rs.

Annuncios.

SINGLEBURST, NAPHW & CO

negociantes matriculados e de grosso trato, estabelecidos na praça desta cidade, fazem publico, que esperam convenientemente para a exportação de marmão—GRANGENSE—na porta sahido das embarcadas de Liverpool, e pertencente a muito conhecida companhia

RED CROSS LINE

Este vapor feito e m as de commodiçõs necessarias para passageiros, gados das diversas especies, cereas e de diversos artigos de exportação tem de fazer constante viagem d'esta para o porto de Bahia, da Parahyba e para outros portos do Imperio, conforme o tempo e as necessidades da exportação.

Assim, pois, esperam os annuncios de que os passageiros e as mercaderias possam fazer m exportar lies cargas, os que se embarcam previamente em Theresina n'esta cidade com os mesmos commerciantes.

As passagens e fretes serão os mais modicos possiveis em relação a carga e despezas inherentes a mesma navegação, &c.

Parnahyba, 8 de Agosto de 1887.

Os consignatarios,

Singleburst, Naphw & Co.

COLLEGIO

DE

N. S. DAS DORES

DIRIGIDO PELO BACHAREL—Antonio de Souza Rubim

Este importante estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, que tantos e valiosos serviços ha prestado à educação da mocidade desta e da provincia vizinha, continua a funcionar no mesmo edificio, com frente para a rua de S. José, tendo as melhores accommodações desejaveis e um pessoal docente perfeitamente habilitado

RECEBE ALUMNOS:

Internos a	25000	reis mensaes
Semi internos a	15000	» idem
Externos a	3000	» a cada aula

Os pagamentos serão feitos adiantados

As materias de estudo neste collegio são: Primeiras letras, lingua nacional, latim, francez, inglez, arithmetica, geometria, algebra, geographia, historia, rhetorica e poetica, philosophia, escripturação mercantil, musica e desenho linear.

Em 1888 abrir-se-hão as aulas de Italiano, Phisica e Chymica.

ATENÇÃO!

Grande redução de preços

Jão de Cruz & Junco, vendem aqui um canhão de 2 1/2 de 60 reis o kilo e a cartilha a 230 reis

IBNACIO DE PAIVA & IRMÃO

Vendem a Salada Escolar organizada pela praça de S. S. Castello Branco, adaptada ao uso normal desta cidade.

J. J. CHEGOU

Assucar branco de Pernambuco a 400 reis a arroba e o de 5 por um tostão e o de 10 por um tostão e o de 15 por um tostão e o de 20 por um tostão e o de 25 por um tostão e o de 30 por um tostão e o de 35 por um tostão e o de 40 por um tostão e o de 45 por um tostão e o de 50 por um tostão e o de 55 por um tostão e o de 60 por um tostão e o de 65 por um tostão e o de 70 por um tostão e o de 75 por um tostão e o de 80 por um tostão e o de 85 por um tostão e o de 90 por um tostão e o de 95 por um tostão e o de 100 por um tostão e o de 105 por um tostão e o de 110 por um tostão e o de 115 por um tostão e o de 120 por um tostão e o de 125 por um tostão e o de 130 por um tostão e o de 135 por um tostão e o de 140 por um tostão e o de 145 por um tostão e o de 150 por um tostão e o de 155 por um tostão e o de 160 por um tostão e o de 165 por um tostão e o de 170 por um tostão e o de 175 por um tostão e o de 180 por um tostão e o de 185 por um tostão e o de 190 por um tostão e o de 195 por um tostão e o de 200 por um tostão e o de 205 por um tostão e o de 210 por um tostão e o de 215 por um tostão e o de 220 por um tostão e o de 225 por um tostão e o de 230 por um tostão e o de 235 por um tostão e o de 240 por um tostão e o de 245 por um tostão e o de 250 por um tostão e o de 255 por um tostão e o de 260 por um tostão e o de 265 por um tostão e o de 270 por um tostão e o de 275 por um tostão e o de 280 por um tostão e o de 285 por um tostão e o de 290 por um tostão e o de 295 por um tostão e o de 300 por um tostão e o de 305 por um tostão e o de 310 por um tostão e o de 315 por um tostão e o de 320 por um tostão e o de 325 por um tostão e o de 330 por um tostão e o de 335 por um tostão e o de 340 por um tostão e o de 345 por um tostão e o de 350 por um tostão e o de 355 por um tostão e o de 360 por um tostão e o de 365 por um tostão e o de 370 por um tostão e o de 375 por um tostão e o de 380 por um tostão e o de 385 por um tostão e o de 390 por um tostão e o de 395 por um tostão e o de 400 por um tostão e o de 405 por um tostão e o de 410 por um tostão e o de 415 por um tostão e o de 420 por um tostão e o de 425 por um tostão e o de 430 por um tostão e o de 435 por um tostão e o de 440 por um tostão e o de 445 por um tostão e o de 450 por um tostão e o de 455 por um tostão e o de 460 por um tostão e o de 465 por um tostão e o de 470 por um tostão e o de 475 por um tostão e o de 480 por um tostão e o de 485 por um tostão e o de 490 por um tostão e o de 495 por um tostão e o de 500 por um tostão e o de 505 por um tostão e o de 510 por um tostão e o de 515 por um tostão e o de 520 por um tostão e o de 525 por um tostão e o de 530 por um tostão e o de 535 por um tostão e o de 540 por um tostão e o de 545 por um tostão e o de 550 por um tostão e o de 555 por um tostão e o de 560 por um tostão e o de 565 por um tostão e o de 570 por um tostão e o de 575 por um tostão e o de 580 por um tostão e o de 585 por um tostão e o de 590 por um tostão e o de 595 por um tostão e o de 600 por um tostão e o de 605 por um tostão e o de 610 por um tostão e o de 615 por um tostão e o de 620 por um tostão e o de 625 por um tostão e o de 630 por um tostão e o de 635 por um tostão e o de 640 por um tostão e o de 645 por um tostão e o de 650 por um tostão e o de 655 por um tostão e o de 660 por um tostão e o de 665 por um tostão e o de 670 por um tostão e o de 675 por um tostão e o de 680 por um tostão e o de 685 por um tostão e o de 690 por um tostão e o de 695 por um tostão e o de 700 por um tostão e o de 705 por um tostão e o de 710 por um tostão e o de 715 por um tostão e o de 720 por um tostão e o de 725 por um tostão e o de 730 por um tostão e o de 735 por um tostão e o de 740 por um tostão e o de 745 por um tostão e o de 750 por um tostão e o de 755 por um tostão e o de 760 por um tostão e o de 765 por um tostão e o de 770 por um tostão e o de 775 por um tostão e o de 780 por um tostão e o de 785 por um tostão e o de 790 por um tostão e o de 795 por um tostão e o de 800 por um tostão e o de 805 por um tostão e o de 810 por um tostão e o de 815 por um tostão e o de 820 por um tostão e o de 825 por um tostão e o de 830 por um tostão e o de 835 por um tostão e o de 840 por um tostão e o de 845 por um tostão e o de 850 por um tostão e o de 855 por um tostão e o de 860 por um tostão e o de 865 por um tostão e o de 870 por um tostão e o de 875 por um tostão e o de 880 por um tostão e o de 885 por um tostão e o de 890 por um tostão e o de 895 por um tostão e o de 900 por um tostão e o de 905 por um tostão e o de 910 por um tostão e o de 915 por um tostão e o de 920 por um tostão e o de 925 por um tostão e o de 930 por um tostão e o de 935 por um tostão e o de 940 por um tostão e o de 945 por um tostão e o de 950 por um tostão e o de 955 por um tostão e o de 960 por um tostão e o de 965 por um tostão e o de 970 por um tostão e o de 975 por um tostão e o de 980 por um tostão e o de 985 por um tostão e o de 990 por um tostão e o de 995 por um tostão e o de 1000 por um tostão e o de 1005 por um tostão e o de 1010 por um tostão e o de 1015 por um tostão e o de 1020 por um tostão e o de 1025 por um tostão e o de 1030 por um tostão e o de 1035 por um tostão e o de 1040 por um tostão e o de 1045 por um tostão e o de 1050 por um tostão e o de 1055 por um tostão e o de 1060 por um tostão e o de 1065 por um tostão e o de 1070 por um tostão e o de 1075 por um tostão e o de 1080 por um tostão e o de 1085 por um tostão e o de 1090 por um tostão e o de 1095 por um tostão e o de 1100 por um tostão e o de 1105 por um tostão e o de 1110 por um tostão e o de 1115 por um tostão e o de 1120 por um tostão e o de 1125 por um tostão e o de 1130 por um tostão e o de 1135 por um tostão e o de 1140 por um tostão e o de 1145 por um tostão e o de 1150 por um tostão e o de 1155 por um tostão e o de 1160 por um tostão e o de 1165 por um tostão e o de 1170 por um tostão e o de 1175 por um tostão e o de 1180 por um tostão e o de 1185 por um tostão e o de 1190 por um tostão e o de 1195 por um tostão e o de 1200 por um tostão e o de 1205 por um tostão e o de 1210 por um tostão e o de 1215 por um tostão e o de 1220 por um tostão e o de 1225 por um tostão e o de 1230 por um tostão e o de 1235 por um tostão e o de 1240 por um tostão e o de 1245 por um tostão e o de 1250 por um tostão e o de 1255 por um tostão e o de 1260 por um tostão e o de 1265 por um tostão e o de 1270 por um tostão e o de 1275 por um tostão e o de 1280 por um tostão e o de 1285 por um tostão e o de 1290 por um tostão e o de 1295 por um tostão e o de 1300 por um tostão e o de 1305 por um tostão e o de 1310 por um tostão e o de 1315 por um tostão e o de 1320 por um tostão e o de 1325 por um tostão e o de 1330 por um tostão e o de 1335 por um tostão e o de 1340 por um tostão e o de 1345 por um tostão e o de 1350 por um tostão e o de 1355 por um tostão e o de 1360 por um tostão e o de 1365 por um tostão e o de 1370 por um tostão e o de 1375 por um tostão e o de 1380 por um tostão e o de 1385 por um tostão e o de 1390 por um tostão e o de 1395 por um tostão e o de 1400 por um tostão e o de 1405 por um tostão e o de 1410 por um tostão e o de 1415 por um tostão e o de 1420 por um tostão e o de 1425 por um tostão e o de 1430 por um tostão e o de 1435 por um tostão e o de 1440 por um tostão e o de 1445 por um tostão e o de 1450 por um tostão e o de 1455 por um tostão e o de 1460 por um tostão e o de 1465 por um tostão e o de 1470 por um tostão e o de 1475 por um tostão e o de 1480 por um tostão e o de 1485 por um tostão e o de 1490 por um tostão e o de 1495 por um tostão e o de 1500 por um tostão e o de 1505 por um tostão e o de 1510 por um tostão e o de 1515 por um tostão e o de 1520 por um tostão e o de 1525 por um tostão e o de 1530 por um tostão e o de 1535 por um tostão e o de 1540 por um tostão e o de 1545 por um tostão e o de 1550 por um tostão e o de 1555 por um tostão e o de 1560 por um tostão e o de 1565 por um tostão e o de 1570 por um tostão e o de 1575 por um tostão e o de 1580 por um tostão e o de 1585 por um tostão e o de 1590 por um tostão e o de 1595 por um tostão e o de 1600 por um tostão e o de 1605 por um tostão e o de 1610 por um tostão e o de 1615 por um tostão e o de 1620 por um tostão e o de 1625 por um tostão e o de 1630 por um tostão e o de 1635 por um tostão e o de 1640 por um tostão e o de 1645 por um tostão e o de 1650 por um tostão e o de 1655 por um tostão e o de 1660 por um tostão e o de 1665 por um tostão e o de 1670 por um tostão e o de 1675 por um tostão e o de 1680 por um tostão e o de 1685 por um tostão e o de 1690 por um tostão e o de 1695 por um tostão e o de 1700 por um tostão e o de 1705 por um tostão e o de 1710 por um tostão e o de 1715 por um tostão e o de 1720 por um tostão e o de 1725 por um tostão e o de 1730 por um tostão e o de 1735 por um tostão e o de 1740 por um tostão e o de 1745 por um tostão e o de 1750 por um tostão e o de 1755 por um tostão e o de 1760 por um tostão e o de 1765 por um tostão e o de 1770 por um tostão e o de 1775 por um tostão e o de 1780 por um tostão e o de 1785 por um tostão e o de 1790 por um tostão e o de 1795 por um tostão e o de 1800 por um tostão e o de 1805 por um tostão e o de 1810 por um tostão e o de 1815 por um tostão e o de 1820 por um tostão e o de 1825 por um tostão e o de 1830 por um tostão e o de 1835 por um tostão e o de 1840 por um tostão e o de 1845 por um tostão e o de 1850 por um tostão e o de 1855 por um tostão e o de 1860 por um tostão e o de 1865 por um tostão e o de 1870 por um tostão e o de 1875 por um tostão e o de 1880 por um tostão e o de 1885 por um tostão e o de 1890 por um tostão e o de 1895 por um tostão e o de 1900 por um tostão e o de 1905 por um tostão e o de 1910 por um tostão e o de 1915 por um tostão e o de 1920 por um tostão e o de 1925 por um tostão e o de 1930 por um tostão e o de 1935 por um tostão e o de 1940 por um tostão e o de 1945 por um tostão e o de 1950 por um tostão e o de 1955 por um tostão e o de 1960 por um tostão e o de 1965 por um tostão e o de 1970 por um tostão e o de 1975 por um tostão e o de 1980 por um tostão e o de 1985 por um tostão e o de 1990 por um tostão e o de 1995 por um tostão e o de 2000 por um tostão e o de 2005 por um tostão e o de 2010 por um tostão e o de 2015 por um tostão e o de 2020 por um tostão e o de 2025 por um tostão e o de 2030 por um tostão e o de 2035 por um tostão e o de 2040 por um tostão e o de 2045 por um tostão e o de 2050 por um tostão e o de 2055 por um tostão e o de 2060 por um tostão e o de 2065 por um tostão e o de 2070 por um tostão e o de 2075 por um tostão e o de 2080 por um tostão e o de 2085 por um tostão e o de 2090 por um tostão e o de 2095 por um tostão e o de 2100 por um tostão e o de 2105 por um tostão e o de 2110 por um tostão e o de 2115 por um tostão e o de 2120 por um tostão e o de 2125 por um tostão e o de 2130 por um tostão e o de 2135 por um tostão e o de 2140 por um tostão e o de 2145 por um tostão e o de 2150 por um tostão e o de 2155 por um tostão e o de 2160 por um tostão e o de 2165 por um tostão e o de 2170 por um tostão e o de 2175 por um tostão e o de 2180 por um tostão e o de 2185 por um tostão e o de 2190 por um tostão e o de 2195 por um tostão e o de 2200 por um tostão e o de 2205 por um tostão e o de 2210 por um tostão e o de 2215 por um tostão e o de 2220 por um tostão e o de 2225 por um tostão e o de 2230 por um tostão e o de 2235 por um tostão e o de 2240 por um tostão e o de 2245 por um tostão e o de 2250 por um tostão e o de 2255 por um tostão e o de 2260 por um tostão e o de 2265 por um tostão e o de 2270 por um tostão e o de 2275 por um tostão e o de 2280 por um tostão e o de 2285 por um tostão e o de 2290 por um tostão e o de 2295 por um tostão e o de 2300 por um tostão e o de 2305 por um tostão e o de 2310 por um tostão e o de 2315 por um tostão e o de 2320 por um tostão e o de 2325 por um tostão e o de 2330 por um tostão e o de 2335 por um tostão e o de 2340 por um tostão e o de 2345 por um tostão e o de 2350 por um tostão e o de 2355 por um tostão e o de 2360 por um tostão e o de 2365 por um tostão e o de 2370 por um tostão e o de 2375 por um tostão e o de 2380 por um tostão e o de 2385 por um tostão e o de 2390 por um tostão e o de 2395 por um tostão e o de 2400 por um tostão e o de 2405 por um tostão e o de 2410 por um tostão e o de 2415 por um tostão e o de 2420 por um tostão e o de 2425 por um tostão e o de 2430 por um tostão e o de 2435 por um tostão e o de 2440 por um tostão e o de 2445 por um tostão e o de 2450 por um tostão e o de 2455 por um tostão e o de 2460 por um tostão e o de 2465 por um tostão e o de 2470 por um tostão e o de 2475 por um tostão e o de 2480 por um tostão e o de 2485 por um tostão e o de 2490 por um tostão e o de 2495 por um tostão e o de 2500 por um tostão e o de 2505 por um tostão e o de 2510 por um tostão e o de 2515 por um tostão e o de 2520 por um tostão e o de 2525 por um tostão e o de 2530 por um tostão e o de 2535 por um tostão e o de 2540 por um tostão e o de 2545 por um tostão e o de 2550 por um tostão e o de 2555 por um tostão e o de 2560 por um tostão e o de 2565 por um tostão e o de 2570 por um tostão e o de 2575 por um tostão e o de 2580 por um tostão e o de 2585 por um tostão e o de 2590 por um tostão e o de 2595 por um tostão e o de 2600 por um tostão e o de 2605 por um tostão e o de 2610 por um tostão e o de 2615 por um tostão e o de 2620 por um tostão e o de 2625 por um tostão e o de 2630 por um tostão e o de 2635 por um tostão e o de 2640 por um tostão e o de 2645 por um tostão e o de 2650 por um tostão e o de 2655 por um tostão e o de 2660 por um tostão e o de 2665 por um tostão e o de 2670 por um tostão e o de 2675 por um tostão e o de 2680 por um tostão e o de 2685 por um tostão e o de 2690 por um tostão e o de 2695 por um tostão e o de 2700 por um tostão e o de 2705 por um tostão e o de 2710 por um tostão e o de 2715 por um tostão e o de 2720 por um tostão e o de 2725 por um tostão e o de 2730 por um tostão e o de 2735 por um tostão e o de 2740 por um tostão e o de 2745 por um tostão e o de 2750 por um tostão e o de 2755 por um tostão e o de 2760 por um tostão e o de 2765 por um tostão e o de 2770 por um tostão e o de 2775 por um tostão e o de 2780 por um tostão e o de 2785 por um tostão e o de 2790 por um tostão e o de 2795 por um tostão e o de 2800 por um tostão e o de 2805 por um tostão e o de 2810 por um tostão e o de 2815 por um tostão e o de 2820 por um tostão e o de 2825 por um tostão e o de 2830 por um tostão e o de 2835 por um tostão e o de 2840 por um tostão e o de 2845 por um tostão e o de 2850 por um tostão e o de 2855 por um tostão e o de 2860 por um tostão e o de 2865 por um tostão e o de 2870 por um tostão e o de 2875 por um tostão e o de 2880 por um tostão e o de 2885 por um tostão e o de 2890 por um tostão e o de 2895 por um tostão e o de 2900 por um tostão e o de 2905 por um tostão e o de 2910 por um tostão e o de 2915 por um tostão e o de 2920 por um tostão e o de 2925 por um tostão e o de 2930 por um tostão e o de 2935 por um tostão e o de 2940 por um tostão e o de 2945 por um tostão e o de 2950 por um tostão e o de 2955 por um tostão e o de 2960 por um tostão e o de 2965 por um tostão e o de 2970 por um tostão e o de 2975 por um tostão e o de 2980 por um tostão e o de 2985 por um tostão e o de 2990 por um tostão e o de 2995 por um tostão e o de 3000 por um tostão e o de 3005 por um tostão e o de 3010 por um tostão e o de 3015 por um tostão e o de 3020 por um tostão e o de 3025 por um tostão e o de 3030 por um tostão e o de 3035 por um tostão e o de 3040 por um tostão e o de 3045 por um tostão e o de 3050 por um tostão e o de 3055 por um tostão e o de 3060 por um tostão e o de 3065 por um tostão e o de 3070 por um tostão e o de 3075 por um tostão e o de 3080 por um tostão e o de 3085 por um tostão e o de 3090 por um tostão e o de 3095 por um tostão e o de 3100 por um tostão e o de 3105 por um tostão e o de 3110 por um tostão e o de 3115 por um tostão e o de 3120 por um tostão e o de 3125 por um tostão e o de 3130 por um tostão e o de 3135 por um tostão e o de 3140 por um tostão e o de 3145 por um tostão e o de 3150 por um tostão e o de 3155 por um tostão e o de 3160 por um tostão e o de 3165 por um tostão e o de 3170 por um tostão e o de 3175 por um tostão e o de 3180 por um tostão e o de 3185 por um tostão e o de 3190 por um tostão e o de 3195 por um tostão e o de 3200 por um tostão e o de 3205 por um tostão e o de 3210 por um tostão e o de 3215 por um tostão e o de 3220 por um tostão e o de 3225 por um tostão e o de 3230 por um tostão e o de 3235 por um tostão e o de 3240 por um tostão e o de 3245 por um tostão e o de 3250 por um tostão e o de 3255 por um tostão e o de 3260 por um tostão e o de 3265 por um tostão e o de 3270 por um tostão e o de 3275 por um tostão e o de 3280 por um tostão e o de 3285 por um tostão e o de 3290 por um tostão e o de 3295 por um tostão e o de 3300 por um tostão e o de 3305 por um tostão e o de 3310 por um tostão e o de 3315 por um tostão e o de 3320 por um tostão e o de 3325 por um tostão e o de 3330 por um tostão e o de 3335 por um tostão e o de 3340 por um tostão e o de 3345 por um tostão e o de 3350 por um tostão e o de 3355 por um tostão e o de 3360 por um tostão e o de 3365 por um tostão e o de 3370 por um tostão e o de 3375 por um tostão e o de 3380 por um tostão e o de 3385 por um tostão e o de 3390 por um tostão e o de 3395 por um tostão e o de 3400 por um tostão e o de 3405 por um tostão e o de 3410 por um tostão e o de 3415 por um tostão e o de 3420 por um tostão e o de 3425 por um tostão e o de 3430 por um tostão e o de 3435 por um tostão e o de 3440 por um tostão e o de 3445 por um tostão e o de 3450 por um tostão e o de 3455 por um tostão e o de 3460 por um tostão e o de 3465 por um tostão e o de 3470 por um tostão e o de 3475 por um tostão e o de 3480 por um tostão e o de

A REFORMA

25 de Agosto de 1887.

Manè, Thèocl. Phares.

Quando, em 20 de agosto de 1885, o fio telegraphico annunciou ao paiz agitado ainda pelas beneficas consequencias do patriotico gabinete Dantas, a ascensão do partido dominante, dizia-se que com o sr. Cotegipe á frente dos negocios publicos uma nova phase raivava nos horisontes da patria.

Era a calma depois da tormenta, assoalhavam *urbi et orbe* os esclavagistas, os retrogados, os estacionarios ferrenhos e intolerantes e por esse modo procuravam sopitar no espirito popular a creença de que essa tormenta agitada por um punhado de homens serios e valentes era o grito da patria, que anciava por um estado melhor, era a voz incisiva do direito, proclamando a igualdade dos homens.

Mas a opinião publica não se deixa illudir por muito tempo. Após as mystificações advem a prova inconcussa dos factos e o descredito dos mystificadores.

Vieram os tristissimos acontecimentos de Tacaratú e S. José de Tocantins, as prisões dos juiz-s de paz de Curvellos, o arrombamento do cartorio de orphãos de S. Bernardo, o terceiro esrutinio da camara temporaria, rompendo indecorosamente os diplomas de Franklin Doria, de José Mariano, de José Paragnaguá e tantos outros; surgiram os empréstimos onerosos, o desfalque dos bancos e, por consequencia, a pressão monetaria, as difficuldades do commercio e da lavoura; appareceram os avisos do sr. Alfredo Chaves, altamente deprimentes da honra e do caracter militar e os avisos do sr. Cotegipe, obrigando o escravidão, pela expectativa da alforria, a depor contra os abolicionistas; executaram-se as ordens do sr. ministro da guerra mandando riscar, sob um futil pretexto, a diversos alumnos da Escola Militar; e a nação, cansada de supportar os erros e os desmandos dos seus dominadores, discionarios como os antigos senhores feudaes, consciente de que os seus brios cahiam aos seus proprios olhos e aos olhos do estrangeiro, levantou-se contra esse mesmo governo, que subio com o riso da esperanza nos labios e a gargalhada sarcastica no coração.

Hoje a nação, retemperada por tantas provações e angustias, sente-se forte, ameaçadora, desilludida. Se o sr. Cotigipe resistio aos cheques do senado, não poderá resistir aos apupos do povo e as imprecaciones de um paiz inteiro.

Mande embora s. exc. expellir do theatro *Polytheama* os milhares de cidadãos, que se reúnem para votar solemnemente moções contra a prepotencia do governo. Não obstante tudo isso e tudo mais que s. exc. possa fazer para suffocar o grito da patria revoltada, o espirito nacional, recto e soberano como o direito, irrompera por fim para responsabilisalo pelo descredito a que chegaram as instituições neste paiz.

Um ministerio, que auctorisa com a impunidade dos seus agentes o derramamento do sangue dos cidadãos; que expulsa da camara temporaria deputados legitimamente eleitos; que suborna os escravos, incitando-os ao perjurio, a delação, ao crime, sob a pressão da alforria; que avilta a classe militar e fraqueja quando esta reage energica e ameaçadora; que esbanja os dinheiros do erario e engendra embaraços para o commercio e para a industria; que viola a lei do elemento servil, publicando um regulamento, em que rouba ao escravidão mais alguns dias de liberdade; que mata o nobre estímulo do coração dos moços, punindo os alumnos da escola militar por quererem ser dignos, por quererem ser briosos; que mente ao paiz sobre a molestia do imperador, molestia, que alimenta para governar sem obstaculos; que ensina a covardia ao exercito, atalvia da integri-

dade e soberania do territorio; que foge á discussão seria dos seus actos e, quando interpellado, rebaixa o parlamento brasileiro, jogando um ridiculo reles e filaeioso; que soffre a reprovação solemne do povo e manda bombealo porque condemna os seus actos; que alicerce da velha monarchia, tornando impopular o governo da Regente, que devia ser o primeiro, a cercar de garantias e adhesões; que trae a confiança nacional, arvorando-se em dictador de um paiz, que se diz livre; tal ministerio, é logico concluir, não exprime o poder executivo de um estado regido pelo systema representativo, mas uma aberração governamental á sombra da constituição, que nos rege.

Nos muros do gabinete do sr. presidente do conselho já appareceram de certo as fatidicas palavras, que servem de epigraphe a este artigo, e S. Exc., pontifice, que é, da grei, interpretando-as, treme diante a justiça da historia e da queda desastrosa, que prepara para o seu proprio partido.

Nada significam os telegrammas que S. Exc. passa todos os dias e o sr. Deschamps pasará d'ora em diante aos presidentes de provincia. O ministerio não está, não pode estar absolutamente so i lo.

O sr. barão de Cotegipe sabe perfeitamente que os dias do seu governo estão contados, que o fim do seu reinado não se fará esperar. Não quer, porém, morrer como um simples histrião, um choramingas plebeu; deseja e ha de desapparecer do scenario politico governamental rindo-se dos amigos, rindo-se dos adversarios e rindo-se da camara, que o tolera.

Quando Cyro, desviando o curso do Euphrates, entrou triumphante no coração de Babilonia, Balthasar tambem ria, mas nem por isso seu throno deixou de cabir em pedaços.

JURISPRUDENCIA

— Sentença —

Vistos estes autos, dellas consta e vê-se que a escrava Leandra, evadindo-se da casa do seu senhor, trouxera em sua companhia, para esta villa, duas filhas menores levemente castigadas, e as fôra apresentar ao delegado de policia, que procedera corpo de delicto nas mesmas menores.

Que o promotor publico, em consequencia das offensas encontradas nas citadas menores, intentara queixa contra o senhor da mencionada escrava, a qual, apenas iniciada a formação da culpa, por escriptura publica perdoara ao seu referido senhor.

Q' sendo pelo juiz summariante e preparador julgada, em 11 de maio passado, perempta a accusação, dessa sentença recorrera—para este juizo o Promotor Publico, e, entrando em exercio o actual dr. juiz municipal reformara por seu despacho a fl.—a sentença do seu antecessor, mandara proseguir o processo, e depois, pronunciara como incurso nas penas do artigo 201 do codigo criminal—o sr. da referida escravizada.

O que tudo bem visto e attentamente examinado:

Considerando que os juizos municipais nas comarcas geraes são os competentes para, na formação da culpa, conhecerem e julgarem não só a desistencia, como a prescripção e o perdão. Avisos de 29 de setembro de 1845, de 27 de Abril de 1853, de 25 de Janeiro de 1856, de 22 de Março de 1874.—F. Vianna, Consul do Proc. Cri. art. 1184.—P. Pessoa, Anot. ao Cod. do Proc. nota 1822, *Miscelaneas Juridicas* § 30; C. Salles, Poder Jud. pag. 269. Aquino e Castro, —Prat. das Correções pag. 92;

Considerando que a decisão ou sentença, que julga perempta a accusação por via de desistencia ou perdão, é por sua natureza e effeito definitiva e põe termo ao processo ou acção.—Reg. n.º 120 de 21 de Janeiro, art. 450 § 1.º, Lei de 3 de Dezembro de 1842, art. 78, Av. de 12 de Setembro de 1884. (Direto v. 35.) de 22 de novembro de 1859, de 25 de Janeiro de 1856, acordões das Relações de Ouro Preto, de 17 de Fevereiro de 1885. (Direto v. 37) (de Porto Alegre, de 9 de Março de 1884. (D. v. 341) do Recife, do 25 de Setembro de 1885. (D. v. 39) e A. e Castro, Prat. das Correções, pag. 92 e 375;

Considerando que a sentença a fl. 19, tendo sido proferida pelo juiz municipal processante, em 11 de Maio ultimo, e logo após intimada ao promotor publico, corréra os tramites legais e passara em juglado, e, justa ou injusta, não pode mais, hoje, ser reformada. R. vista de 15 de Setembro de 1869. *Gazeta Juridica* v. 1.º; *Mafr.*, *Formulario*, pag. 269;

Considerando que sendo definitiva a sentença citada, devia e cumpria a promotoria ter em tempo della appellado, e não recorrido, como erroneamente fizeza—Lei n.º 261 art. 78 § 1.º Reg. n.º 120 de 31 de Janeiro, art. 450, Acc. da Relação de Ouro Pr to de 9 de Maio de 1884 e de 17 de Fevereiro de 1885;

Considerando que sendo os recursos em materia criminal—*stricti juris*, não podem, por capricho ou ingnorancia, ser alterados,

Considerando que sendo incompetentemente interpostos e usados, perdem o caracter legal, e ficão prejudicados;

Considerando que sendo definitiva a sentença que julgara o perdão, prejudicada e finda ficara a acção ou accusação, e não podia ser mais reformada, senão em 2.ª instancia, por este juizo—em grão de appellação, e não pelo juiz *a quo*, e por via de recurso, porquanto, alem de sér o dito recurso incabivel, nenhuma competencia e jurisdicção mais tinha o referido juiz para apreciar e reformar a sentença allegada, e menos ainda, fazer proseguir o processo e pronunciar o accusado;

Considerando que sendo os recursos determinados e certos não podem ser confundidos e innovados ou por outros alterados;

Considerando que tendo sido a sentença, que homologara o perdão a fl. e julgara perempta a accusação, proferida em 11 de Maio passado—e della não tendo o Promotor Publico appellado, não pode mais hoje—variar elle do recurso intentado, por achar se o praso ha muito esgotado;

Por todos estas considerações e pelo mais que dos autos consta deixo de tomar conhecimento do recurso intentado e mando que subsista a sentença a fl.—29 que homologara o perdão e julgara perempta a accusação e condemno a municipalidade nas custas.

O Escrivão devolva o processo ao Juiz donde veio assim de ser esta publicada, e cumprida conforme é de lei.

Jaicós, 20 de Agosto de 1886.

Alfredo Teixeira Mendes.

Fôro de S. José dos Mattoes.

QUESTÃO DE TERRAS

entre partes Anacleto Joaquim Ferreira, sua mulher D. Angelica Vieira Torres e Graciliano Vieira Ferreira, Marcos José de Almada e suas mulheres DD. Maria Magdalena de Almada e Francisca Pereira da Silva.

LIBELLO

Por libello civil de despejo de terras dizem Anacleto Joaquim Ferreira, sua mulher D.

Angelica Vieira Torres e Graciliano Vieira Ferreira

Contra

Marcos José de Almada, Elpidio José de Almada e suas mulheres DD. Maria Magdalena de Almada e Francisca Pereira da Silva, por esta e melhor forma do direito o seguinte

E. S. N.

1.º

P. P. que são legitimos senhores e possuidores das terras da fazenda S. Paulo, data Santa Cruz e tambem das terras contiguas a referida fazenda, denominadas dos Almadas, as quaes destructam mansa e pacificamente ha cerca de 9 annos (documentos annexos á petição inicial.)

2.º

P. P. que, logo que compraram as terras da fazenda S. Paulo, vieram morar na casa de telha, que foi do finado commendador João Paulo Dias Carneiro e posteriormente do coronel José Dias Carneiro, havendo antes occupado os lugares—Cajaseiras e Bom Princípio,—onde abriram aguadas, fizeram roças, que cultivam desde 1878 e admitiram aggregados.

3.º

P. P. que na situação—Cajaseiras—levantaram casas de palha os filhos dos dous primeiros auctores, Antonio, Isidoro e Pedro, os quaes nesse lugar moram e cultivam ha não pouco tempo.

4.º

P. P. que os lugares—Cajaseiras e Bom Princípio—demoram na extrema norte da fazenda S. Paulo com a extrema sul das terras dos Almadas, e, portanto, se acham comprehendidos entre as terras de S. Paulo, compradas a D. Floriana Joquina das Mercês e as terras dos Almadas compradas, na razão de 1,250 braças de frente pelo lado do nascente da fazenda S. Paulo e uma l'gua de fundo, ao tenente coronel Antonio Dias Carneiro e a D. Iria Gonçalves Duarte, todos herdeiros do coronel José Dias Carneiro.

5.º

P. P. que o coronel José Dias Carneiro sempre foi senhor e possuidor, sem opposição alguma, das terras em qu estão, tendo até mandado plantar laranjeiras e outras arvoretas fructíferas no Bom Princípio, situado ha poucas braças da casa de S. Paulo, cuja frente fica para o norte.

6.º

P. P. que os reus com reconhecido dolo e malicia deixaram de lavar no lugar—Lagôa Grande,—em que moram, distante mais de uma legua do Bom Princípio e cerca de duas das Cajaseiras e vieram abrir, nestes dous ultimos lugares, roças, que abrangem terras de S. Paulo e terras da dita contigua (dos Almadas) por isso que atravessam o rumo, que separa as referidas terras.

7.º

P. P. que as roças dos reus, situadas nos terrenos em que estão, offendem os direitos de dominio e posse adquiridos, seja pelos auctores, seja por aquelles que lhes venderam ditas terras.

8.º

P. P. que o dolo e malicia dos reus torna-se por demais evidente nos actos de hostilidade por elles praticados, como sejam a admissoão de aggregados sem consentimento dos auctores; a destruição da parte da cerca de uma das roças destes & c.

9.º

P. P. que nos melhores de direito devem os presentes artigos ser recebidos e affirmados julgados provados para o fim de ser passado o competente mandado de despejo das terras occupadas pelos reus, sendo demais os mesmos reus condemnados nas custas por seu tudo

F. P.

P. R. e C. de J.

P. P. N. N. e C. C.

Os auctores avilham a causa em Rs. 4:500\$ S. José dos Mattoes, 21 de maio de 1887.

O advogado e procurador, Antonio de Souza Rubim.

Nota.

Apresentado o libello, entraram os reus em composição com os auctores, sendo que um dos primeiros, capitão Elpidio José de Almada, vendeu aos ultimas a unica posse de terra, que possuia na data e o outro, capitão Marcos José de Almada, reconheceu o pleno direito de dominio e posse dos mesmos auctores ás terras de que se trata.

GAZETILHA

Exterior

—Falleceu em Stradella, o sr. Depretis, presidente do conselho de ministros da Italia. —Teado o sr. Jules Ferry pronunciado em

um discurso palavras offensivas ao general Boulanger, um duello deve ter lugar entre esses seuhors.

INTERIOR.

Eis a moção votada, na Corte, pelo Club Militar, contra o governo: « O Club Militar, vendo a nação abandonada pelo gabinete 20 de agosto, declara que elle não pode continuar á frente do governo. O Club insiste em defender os bríos da nação. »

Distribuíram-se nesta cidade boletins da Imprensa, Epoca e Telephone com os seguintes telegrammas:

Do Presidente do Conselho ao Presidente Piahy.

Rio, 23 agosto.— Sendo constante a transmissão de telegrammas para as provincias dando noticias exageradas ou falsas e podendo ellas prejudicar as relações commerciaes, causar inquietação aos espiritos, recomendo a V. Exc. que logo que apparearem, peça informações.

Diariamente transmittirei a V. Exc. telegrammas, haja ou não qualquer novidade digna de menção.

Bardo de Cotegipe

Do Presidente do Conselho ao Presidente do Piahy.

Rio, 23 — Não ha novidade. De hoje em diante estes telegrammas serão assignados pelo Sr. Deschamps, que serve no meu gabinete.

Bardo de Cotegipe.

Ao Presidente do Piahy.

Rio, 24 — Não ha novidade.

Deschamps.

A REDACÇÃO DA «IMPRESSA».

Recife, 24 — Manifesta aão esplendida, seis mil pessoas, fallaram Nabuco, José Mariano, Ulysses Vianna, Guyosa e outros. Feitias, debratamente victoriado, agradeceu.

« Jornal do Recife. »

«IMPRESSA».

Meeting realizado pacificamente. 6,000 pessoas victoriarão Freitas, discursos. O velho ostentava força.

Colonia Liberal Piahyense.

ACTOS OFFICIAES

18 de Agosto de 1887.

Concedendo, um anno de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao capitão de 4.ª companhia do 2.º Esquadrão do 4.º corpo de Cavallaria da guarda nacional de Jeromenha Erundino Augusto da Silva.

Da 19.—Idem de trez m.zes. com ordenado, ao 2.º escripturario da Alfandega da cidade da Parnahyba, Antonio Augusto da Rocha Tote.

23.—Exonerando, sob proposta do dr. juiz de direito da comarca de Pedro 2.º, o adjunto do promotor publico da mesma comarca, com exercicio no termo de Pripery, Domingos Coelho de Mello, por assim o haver pedido; e nomeando, para substituí-lo, o major João Bandeira da Silva.

Reintegrando no cargo de escriptão da collectoria das rendas provinciaes do municipio de Oeiras, o cidadão Jayme Damasceno Ferreira, do qual havia sido exonerado por acto de 15 de Julio ultimo, devendo prestar a competente fiança dentro do prazo fixado no art. 9.º no Reg. n. 99 de 23 de Fevereiro deste anno.

24.—Concedendo, nos termos da informação do director interno da instrução publica, trez mezes de licença com ordenado ao professor publico de 1.ª lettras da villa de Jeromenha Antonio Lopes Castello Branco e Silva Junior, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Dispachos.

Da 19.

—Antonio Augusto da Rocha Tote—Como requer.

Da 20.

—Ludgero Gonçalves Dias e Euclides José da Silva Reis—Aguardem a remessa da resp. e va folha.

—Theodolina da Costa Pereira e Silva—Indefrido á vista da informação do Thesouro Provincial.

—Altino d'Oliveira Borges—Idem idem.

—Antonio Lopes Castello Branco da Silva Junior—Informe o Director da Instrução Publica.

—Jayme Souza Martin—Como requer, a vista da informação do commandante da companhia.

Da 22.

—Roberto Gonçalves Pajahú—A Thesouraria de Fazenda para pagar nos termos do decreto n.º 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.

—Ludgero Gonçalves Dias e Euclides José da Silva Reis—Informe o encarregado do deposito de materiaes pertencentes a Commissão de Melhoramentos do Rio Parnahyba.

Da 23.

—Augusta Burlamaque Teixeira Mendes—Informe o Director da Instrução Publica.

—Jayme Damasceno Ferreira—Como requer, devendo prestar a fiança dentro do prazo fixado no art. 9.º do Reg. n. 99 de 23 de Fevereiro de 1887.

—João Luiz Pereira Brandão—Ao dr. chefe de policia, para providenciar a respeito.

25.—Domingos Pereira da Silva.—Solicite-se o credito respectivo do Ministerio da Guerra. Augusta Burlamaque Teixeira Mendes—Informe o thesouro provincial.

AO TELEPHONE

Até que afinal a folha das velleidades republicanas encontrou occasião para collocar-se ao lado do sr. Viveiros de Castro. Porque na edição passada deste jornal fizemos a alguns actos de s. exc. novas tantas apreciações justissimas, a gazeta imparcial ferida do zelo, que sempre lhe insinuramos e usas sagradas, saltou em campo defendendo a magica curul, a curul presidencial.

Está no seu direito o órgão abolicionista, enquanto houver relatorios para imprimir. Não pense, porém, o moço que ficará a palitar os dentes; ha de ter resposta condigna.

O VAPOR GRANGENSE.

Pelo annuncio inserto em outra secção deste jornal, os Srs. Singlehurst Nephew & Co., negociantes matriculados e de grosso trato estabelecidos na praça da Parnahyba, levam ao conhecimento do publico que esperam em breves dias de Liverpool o vapor Grangense destinado ao transporte de passageiros, gados, cereaes & para o porto de Belem, no Para. Este vapor pertence a acreditada Companhia — Red Cross Line — e estenderá as suas viagens a outros portos do Imperio, se as conveniencias do serviço assim o exigirem.

Esse acto será demonstrar as vantagens inapreciáveis, que semelhante empresa vem trazer ao commercio e em geral aos agricultores e creadores da provincia, os quaes poderão d'ora em diante com grande facilidade procurar em praça diversa melhor preço para os seus productos.

Applaudindo a empresa, fazemos votos pela sua prosperidade.

Estão n'esta capital os srs. capitães José Pedro Serrane, Praxedes João de Moraes, Altino Bittencourt, tenente Marcelino Bittencourt e capitão Leoncio Machado, a s quaes compriamntamos.

SENTENÇA.

Procuramos hoje as columnas da «REFORMA» e a publicação de uma luminosa e intença proferida pelo nosso illustrado amigo dr. Affonso Teixeira Mendes, juiz de direito de Jacós, em 20 de agosto de 1886.

Pela leitura d'ella conhecerão os nossos leitores quaõ fundadas foram as acusações feitas que integramos magistralmente no artigo anonymo inserto no n.º 461 da «EPOCA» sob a assignatura — Os conservadores.

Chegarão hontem no vapor «Theresiense» os nossos distinctos amigos major João de Castro Lima e Almeida, dr. Raimundo d'Arêa Leão e capitão Joaquim Antonio dos Santos.

Saudamos-os

Casaram-se

Em Jeromenha, o nosso particular amigo Dr. Justino Moura com a Exm.ª Sr.ª D. Theresia de Souza Martins e em Amarante, o sr. Manoel José Victor Serrath com a Exm.ª Sr.ª D. Maria Torquata de Jesus Serrath. Um futuro de rosas, são os nossos votos.

Bastante incommodado de uma congestão hepatica, voltou de novo ao lado do nosso illustre amigo major Raimundo Sizinio de Lima e Almeida, os jamos-lhe prompto restabelecimento.

RECEBEMOS E AGRADECEMOS:

O boletim publicado na Para pelo Sr. Josph de Carvalho e seu jornal, agradecendo a todos os cavallios, que se apresentaram a defeza d'aquella senhora, a qual J. Sepha-Balsenato.

No seguinte numero publicamos a declaração que deste a elle, para a este periodo nos enviou o nosso amigo sr. José Joaquim de Moraes Avelino Belmonte de já desculpa da demora.

SOLLICITUDAS

Uma offensa ao Espiritualy O assumpto, que hoje nos traz á imprensa é uma d'aquelles gravissimas attentados contra a sorte d'uma infeliz provincia que a politica do Sr. Barão de Cotegipe pretende infelicitari ainda mais inflamando-a nas mãos de um pretencioso filhote.

Até agora tinhamos lá visto todas as posições nas provincias occupadas por

nullidades desconhecidas, mas o que nos veio ainda abalar n'um arranco supremo todos os nervos, que se achavam como que n'uma maior tensão de espanto—foi a ultima nomeação para presidente da provincia do Piahy, recabida no bacharel Viveiros de Castro. Em nossa moridade despreocccada dos negocios politicos, na obscuridade em que estavamos, os nossos corações de amantes da patria e de piahy-nses foram magoados.

Mas onde irão parar estas facilidades e estes desrespeitos ás cousas publicas? Até onde irá este abuso de confiança, este estrangulamento da boa fé dos que elevaram-vos ao poder, Sr. Barão de Cotegipe?

A provincia do Piahy é uma das que têm administração mais difficil.—Azora mesmo um velho advogado, um professor, na Athenas Brasileira, de Historia Universal, a sciencia das grandes ensinamentos, um homem illustrado e talentoso, que ia colher a palma de administrador, que lhe faltava, no governo d'essa provincia, acaba de manchar todos os seus louros na suja barreira d'uma infeliz e impotente administração.

Vi-se o velho batalhador despeitado de seus sonhos de gloria e popularidade na mais cruel segregação; elle que entrou com o corello cheio de planos gigantescos, o coração repleto de altos sentimentos, chegou, descendo todos os degraus, ao miseravel estado do leproso, de quem todos todos se afugentam.

Nada ha que feça mais curvar se a mocidade com respeito, que os cabellos brancos d'um velho, por em e por isso mesmo o que mais deve atemorizar um velho são os desrespeitos e as maldições da mocidade.

Assim jamais vimos um acto mais significativo de verdadeira e terrivel indignação que o levantamento dos moços academicos para protestarem, com essa sinceridade energica das almas ainda puras, contra a mystificação e ladroeria do diploma sagrado, que o povo pernambucano havia espontaneamente conferido ao Dr. José Marianno.

N'este dia o Sr. Cotegipe, se ainda não estava de todo idôta, se ainda tinha sangue e nervos, se possuia ainda os estímulos e desejos de gloria, n'este dia elle tremou com o frio traspassado, dos cadaveres, porque havia de ter comprehendido que era o futuro que condemnava a sua politica, que era a posteridade que o amaldiçoava.

Então elle tinha já tornado se um réo, réo no presente, e agora réo no futuro; mas era preciso ainda ser muito grande, seu alto talento, seu cerebro genial devia produzir actos que vibrassem durante muito tempo em todos os corações que, se não puzassem, ao recordar o seu nome, de admiração, respeito e agracimento, tremessem de indignação e de odio.—Rio Branco não deve ser maior que o Sr. Barão,—as suas immortalidades serão apenas diferentes.

Principiou esta descida vertiginosa nos bysmos do abuso e da traição; corromper e ven ter tudo, queimaramo templo das boas instituições e dos bons sentimentos como o outro queimou o templo de Diana em Epheso, o presidente do gabinete 20 de Agosto o fez e tem continuado a fazel-o, até que tr'a mão mais poderosa venha arrancar das mãos d'este velho as redeas do governo. E enquanto esta mão, que tudo pode salvar, não cumprir seu dever, nós temos o direito de lançar-lhe tambem e estygma de criminoso.

Pois bem, é ainda a mocidade que vem protestar perante o paiz, o declarar indignada ao Sr. Barão de Cotegipe—que a ultima nomeação para presidente do Piahy foi um dos maiores e ultimos degraus que desceu o governo n'esta estrada podre das desmoralisações!

Quaes os titulos que recommendam a confiança do governo e do povo este eriangola:

—Francisco José Viveiros de Castro?

Recommendam-no um grande talento, uma alta illustração?

Não, pois, como academico aqui, condição que deixou ha pouco, produzia os infelizes Amores d'uma criança, romancete pseudo-realista-immoral, cuja publicação foi sustada em meio por seu esperto Pápa; depois umas curas tagarelices. Podem recommendal-o grande tino politico e suas muitas herdadas, uma elevada moralidade e circumspecção?

Tambem não, e respondem os estragos que na capital do Maranhão fez na politica do Sr. Gomes de Castro, por seu genio presumpçoso e atrevido, ao lado de nos dramas, dos quaes foram theatro muitas casas d'essa capital, em que o pimpolho foi sempre actor principal e onde não eram respeitades nem mesmo os sentimentos mais sagrados de amizade e amor proprio.

Entretanto é esta raposa mansosa, o presidente da ezmara actual, o futuro ministro, o paiz do novo presidente, que consente, em sua cegueira vaidosa, na desmoralisação vergonhosa de seu dilecto filho, destituido centímetros de homem, como já o qualifcoun um importante jornal de sua provincia? Entretanto é um deputado pelo Piahy, dos que menos têm a calido, n'este desmoronar de caracteres, que apresenta o pequenito para governar a homens honrados, a velhos austeros e aos electores que cobriram-no com a sua desprevenida confiança!

A nomeação do Sr. Francisco José Viveiros de Castro é uma immoraldade e uma offensa, mas ao mesmo tempo é uma—honra.

Agora a vós Piahyenses.—E' necessario, como provincianas, liberarse conservadores, uma reacção energica á altura d' insulto; conigramos-vos a que lanceis da vossa seio esta affronta—secreção d'um ministerio corrupto, atirada aos bríos e dignidade de nossa terra, como a brisa e a classe militar repelli as reprehensões e apalermados do insolente ex-ministro da guerra!

Recife, 20 de Junho de 1887.

Mocidade Piahyense.

(Da Provincia, de Pernambuco)

Ellm.º Exm.º Sr.

Os abaixo assignados, fies da commissão de melhoramentos do rio Parnahyba, vem perante V. Exc. representar contra os abusos praticados pelo capitão Gong.º Francisco da Rocha, na qualidade de depositario dos utensilios e mais objectos pertencentes áquella commissão, no sentido de salvaguardar os seus interesses, não descurados pelo mesmo empregado, que d'elles se serve somente em proveito seu, como passa a expor,—na convicção de que V. Exc. procurará coarctal-os, sendo extirpal-os, com o que prestará um relevante serviço á commissão.

Esta possessão, quer na secção da—Varzea da Cruz,—quer na de S. Estevão, algumas cabeças de animaes para seu custeio, e o mando posse do cargo aquelle capitão Gong.º foi logo o seu primeiro cuidado remover os d'esta para aquella com o deliberado proposito de uzurpar os serviços dos ditos animaes, em n.º maior, tanto assim que, no mez de Junho do corrente anno, deteu dois combates, nos animaes da commissão, da Golemia de S. Pedro de Alcantara para a villa de Jeromenha, que dista d'aquella 17 legoas.

É não satisfeito somente com este abuso, elle conserva um cavallo castanho, da commissão, em activo serviço—carregando cargas para serem vendidas na feira da Villa de Jeromenha, como viu o ex-vaqueiro Francisco de Andrade.

Da que vimos de representar—são testemuhas o ex-vaqueiro acima referido, o Dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho, Tenente João Francisco Pereira de Araujo, Joaquim José de Souza e Joaquim José Viveiros, residentes na Colonia.

Os supplicantes

EE, R. J.

Theresina, 20 de Agosto de 1887

Ludgero Gonçalves Dias

Euclides José da Silva Reis

O Sr. Frei Girafa e sua ignorancia.

Na noite de 20 do corrente ailla por mais uma vez quiz dar provas de sua grande ignorancia o impagavel *Frei Girafa*, sacerdote que diz-se *modelo e de uma aperfeiçoada capacidade.*

Estando diversos rapazes junto ao lugar onde costuma o *Veneranda* subitanea saciar a sua forte raiva, descompondo não só ás pessoas que acham-se presentes como também áquellas que o odiam, porem que não estão no tempo na occasião funesta, entendem que por ter um dos mesmos rapazes perguntado aos outros se já havia finalizado o *terço*, devia dirigir-se a todos como se fossem seus escravos, (se é que os tem) ou seus *fieis*, que por não raciocinarem bem, acreditam em suas toscas e erroneas palavras. Porem enganou-se o sr. *Girafa*. Pensava talvez que estes rapazes, que achavam-se no dito lugar, não reagissem com a divida franquesa contra a sua falta de delicadeza, porem succedeu o contrario, sahindo-se das boitas s. s., por ter se exposto redondamente ao ridiculo.

Logo depois da questão lida subiu á tribuna d'onde dirigio diversos insultos a mocidade Piaubynense, que o abrimina e despreza, como se fora um individuo fora da communhão social.

D'ahi vê-se a audacia d'este *sobrano Frei Pitombeira* que faz da tribuna o melhor lugar para descompor, sendo o mesmo lugar proprio para esse fim.

Não é este o primeiro absurdo cometido entre nós pelo tal *Frei Pitombeira*; e para melhor mostrarmos até que ponto pode chegar a sua conducta e respeito para com o publico, temos em vista o immortal « Reactor » que o descreve perfeitamente bem.

Não imagine o sr. *Frei Girafa* que tememos a sua voz *tumultuosa*, seus protestos ridiculos e tolos.

Pelo contrario; até ficamos revestidos de muito animo quando ouvimos o grito dizendo milhares de asneiras, como é de costume, tal é a *sympathia* que o sr. nos inspira.

Quanto ao mais temos a dizer-lhe que prosiga, porque sua *sublime estrêa está tornando-se demasiadamente brilhante*, porem ficando certo de que sempre estaremos dispostos a repellir a ignorancia de s. s.

Theresina, 21 de Agosto de 1887.

Um seu apreciador.

—o—

Finalmente

Depois da procellosa tempestade, Nocturna sombra, e sibilante vento, Traz a manhã serena claridade Esperança de porto e salvamento.

Finalmente o sr. Silverio de Souza Ribeiro Junior resolveu-se a pagar as gallinhas que co.

Recebi a importancia de que trata a carta infra, somente em attenção ao seu assignatario que muito mereceu-me.

Satisfazendo o pedido, que exigiu o amigo, parece que fui muito benigno com o sr. Silverio, mostrando ao publico e a seu superior que minhas intenções não eram perseguil-o, e sim haver a minha propriedade, de que contra a minha vontade e as leis s. s. havia abusado.

Ja é uma condemnação, alem das mais que s. s. ja soffreu, por causa de querer espancar creanças e descompor a quem quer.

Estou vingado.

Espero que s. s. de hoje em diante trate-me bem, certo de que assim fazendo evitará incommodar pela terceira vez ao gódo. Vêja o que lhe digô, e não queira mais incommodal-o, porque vivendo elle bastante occupado em seus

protestos, visto que a magrellada quer fazer della zimbardo não virá barato, apesar d'ella apreciar muito o lódo d'esta villa com descontentamento de um sугейтинхо que não gosta de sua estada aqui.

S. s. é bom moço, pode ser (o que d'avido) que estas justas correções sirvam de effeito salutar. Isto de matar gallinhas alheias, e mandar deitar por sua propria sra. loquilha em galfo (conta de autos) não é para empregado que julga-se acima de todos, apesar de dizer-me o sr. dr. Dodt, que s. s. fez muito bem matando minhas creações, talvez dito este baseado nos costumes dos lugares mais baixos da Alemanha ignorado dos brasileiros. As leis do meu paiz não adoptam estes costumes; assim como esta pequena terra, porem moralizada, não acculta os costumes de s. s. sr. Silverio, costumes que a decencia manda calar.

Est mos no seculo d's luzes, e não em Sodoma, por tanto os Piripirenses reprovam e sentem que na terra dos grandes estadistas, Saraiva, Dantas, e João Alfredo haja este troca liho (como diz o Quincas). A terra é boa para os que chegam sem nús, porem este motivo não dá direito logo que se alimpam a maltratar a todos e fazer tudo quanto pretebdem, apesar de s. s. gritar que tudo faz por contar com o sr. dr. Dodt, que o acoroçoando dá-lhe força para commetter os desmandos que logo as primeiras autoridades da provincia conhecerão e os pacificos habitantes d'esta localidade, o empregado que d'esde a creação da Estação Telegraphica d'esta villa o sr. dr. Dodt conserva para nosso fragello, e dos dignos empregados da comarca que vivem a maior parte do tempo occupados em processados de fargos por este moço promovidos. Basta porque sei, que tudo isto é nada para s. s. e seu superior, ficando este certo que o pode conservar a capricho não attendendo o que a maior parte das melhores pessoas da localidade lhe pediam em representação ficando mais sciente que continuando a matar minhas creações, e descompor-me, entrará de novo no anno do N. de N. S. J. C. pois bem eu (o mais pequeno d'esta villa) nem o distincto sr. delegado de policia, capitão Antonio C. Elho de Rozendo, tememos o que o sr. Dodt me disse e amagoou-me a ao illustre delegado com providencias exigidas do governo, na occasião que recebeu-me nesta villa com ar e costumes do mais baixo empregado de casa de fundição, pois esperava em vista de dizerem-me que o sr. Dodt era formado, melhor tratamento que até os negros recebem depois do abolicionismo dispensão a seus semelhantes.

Concluindo pelo sr. Dodt, e a seu querido empregado que todaguem, se a lei está acima de ss. s. tendo mais em vista estas quadras:

Quem não adora o sorégo,
E se apraz antes com a lucta
Perde as cauzas muitas vezes
E alem disso paga as custas.

Nunca se lucra em teimar
Por capricho, ou sem razão;
Recebi o dinheiro das gallinhas
Para salvar-lhe da condemnação.

Um lobo procura em buldo
Dar a mentira um verniz
Quando menos elle espera
E' ella mesmo juiz!

Desgraçada é sempre o homem
Que não reprime o furô;
Cava sempre n'vo abyssmo
Augmentando sua dôr.

Piripiry, 16 de Agosto de 1887.

Luiz Lopes Castello Branco.

Piripiry, 15 de Agosto 1887.

Amigo Luiz Lopes

Confiado na nossa amizade venho pedir-lhe que desista do processo que no juizo corre contra o meu parente Silverio Ribeiro Junior pelo crime de dano causado em umas suas creações, pagando-lhe eu a quantia de trinta mil reis pelo prejuizo que o mesmo lhe deve, responsabilizando-me pelas custas do processo que ora enceton; pois desejo acabar com esta questão, por cujo favor lhe serei grato ponlo a sua disposição os meus fracos serviços.

Sou com estima.

Seu Primo Amigo Obrigado

Jose Narcizo da Rocha

ANNUNCIOS.

GUARDA NACIONAL.

Espadas, bandas, fiadores, charlateiras, talins, galões, botões, esferas, torcaes, bonets etc. tudo de superior qualidade, acaba de receber do Rio de Janeiro, e promette vender a preços razoaveis.

Geraldo Ribeiro da Silva.

Caxias, julho, 1887.

(3--3)

Macario Lima acaba de receber da Europa collarinhos marca—CLUB IRACEMA.

Raimundo Archanjo e Silva tem a em que reside nesta cidade, sita a rua de S. Pedro (proxima a de S. José) tapada de barro, coberta de palha, com frente para o norte; quintal com poço e diversas fructeiras, anexa a um terreno de 27 e meio metros de frente.

Quem pretender dirija-se ao annunciante na casa indicada.

Theresina, 11 de julho de 1887.

Fabrica Vera Cruz.

De superior tabaco picado são feitos nesta fabrica os cigarros populares, em mortallas de papel amarelo da melhor qualidade, e vende-se a 35800 reis cada milheiro; porem attingindo a compra á somma de mil mecos, de 1008000 reis, desconta-se 5% o que reduz os cigarros ao barattissimo preço de 3: 600.

Cigarros em mortallas de linho, feitos com tabaco de Goyz ou Rio-Novo, milheiro 7: 500 porem sendo acondicionado em uma lata custa 8:000 reis.

Essas duas classes de fumo de fiado são bem conhecidas como boas, e agora chegou recentemente na partida destes fumos que são excellentes.

Cigarros curtiados ponta aberta, feito com excellentissimo fumo de S. Luiz vende-se cada milheiro avulso por 4:500 e um maço por 100 reis.

Finalmente cigarros em mortallas de atcaçuz, do proprio fumo e de palha de milho tambem ha na mesma fabrica.

O proprietario, H. Parentes, continua a pedir a todos os consumidores deste artigo que não esqueçam de preferir-o em suas compras, para poder ir avança com sua nascente empresa. Não accelta porem, nenhuma proposta á praso

Toda attenção

O abaixo assignado declara que desta data em diante o deposito do grande depurativo por excellencia do Pharmaceutico Anthisthenis Avellino, intitulado —Japecanga—é na fabrica Vera Cruz, do sr. Honorio Parentes.

Theresina, 17 de julho de 1887.

Anfriso Avellino.

Illm.º Sr. Anfriso José Avellino. —Havia mais de tres annos que padecia de rheumatismo gottoso, a ponto de me considerar inutilizado, visto como mal me podia mover. Alem d'esta terrivel molestia soffria mais de syphilis no mais alto grau, cujos symptomas se manifestarão por uma ulcera entre os olhos, uma sobre a parte externa de uma das mãos e outra na face. Tinha já esgotado os meus recursos pecuniarios e succumbiria afinal á falta de tratamento, se não encontro com v. s.º que me effereceu gratuitamente uma garrafa de Japecanga de invenção de sr. Pharmaceutico Anthisthenis Avellino, preparado por v. s.º. Os meus encommodos alem de antigos, erão taes que, só no fim da quarta garrafa, foi que me restabeleci. A população d'esta cidade foi testemunha ocular do meu estado, me julgavão morto, quando causei-lhes a maior admiração apresentando-me completamente curado. A presente declaração é espontanea e em beneficio da humanidade soffredora.

Nós abaixo assignados, declaramos ser verdade o que acima diz o signatario supra, Felipe Dias Pacheco. —O iras, 6 de fevereiro de 1887 —Capitão Leoncio Pereira Ferraz —Noberto Rodrigues de Carvalho. —João da Rocha Valle, —Luiz de Moraes Rego.

(exo)

Raimundo de Arêa Leão, Doutor em medicina pela Faculdade da Bahia etc.

Attesto em fé do meu grau que tenho empregado com muito bom proveito, tanto em minha clinica civil, como no Hospital da Santa casa de Misericordia—o preparado pharmaceutico—denominado—Japecanga—do sr. Pharmaceutico Anthisthenis José Avellino—principalmente no rheumatismo—syphitides—e impureza do sangue.

Theresina, 28 de Dezembro de 1886
Dr. Raimundo de Arêa Leão.

Candido de Hollanda Costa Freire, Doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, 2.º cirurgião do Exercito etc.

Attesto, em fé de medico, que o preparado —Japecanga— de propriedade do sr. Pharmaceutico Anthisthenis Avellino é uma excellente manipulação para combate, com effracia as molestias de natureza syphiticas.

Assim affirmo em virtude dos bons resultados que tenho obtido em minha pratica.

Theresina, 15 de Novembro de 1886.
Dr. Candido Hollanda Costa Freire

Garrafas,
meias Garrafas e Vidros de todos os tamanhos que estejam perfeitamente lavados—compram-se e pagam-se bem na BOTICA DO POVO.

---(o)(o)---
A 2500

Vende-se a Selecta Escolar do padre dr. Joaquim Anpaio Castelli Branco, na Loja Brasileira.

Casa a venda

Apolinario Monteiro da Cunha está resolvido a vender a casa que possui e em que mora, na rua da Gloria desta capital.

Quem quizer compral-a, pode dirigir-se-lhe n'este sentido.

CHARUTOS FINOS.

Acaba de receber Raimundo Gomes da Souza, em caixas, o que ha de melhor n'este genero.